

**RESOLUÇÃO N° 453**

**ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2010 E 2011**

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA), em sua Décima Quinta Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/JIA/Doc.332(09) sobre o projeto de Orçamento-Programa de 2010-2011;

A resolução IICA/CE/Res.504(XXIX-O/09), de 14 de julho de 2009, mediante a qual o Comitê Executivo recomenda à JIA aprovar a alocação global de recursos e as contribuições de cotas dos Estados membros para 2010 e 2011, bem como o uso dos recursos no exercício de 2010; e

CONSIDERANDO:

Que a Convenção sobre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) estabelece que:

- em seu artigo 8, alínea **b**, a Junta Interamericana de Agricultura (JIA) terá como atribuição “aprovar o Orçamento-Programa bienal e fixar as cotas anuais dos Estados membros”; e
- em seu artigo 23, “os Estados membros contribuirão para a manutenção do Instituto mediante cotas anuais fixadas pela Junta, conforme o sistema de cálculo de cotas da Organização dos Estados Americanos”;

Que, como em 2010 assumirá uma nova Administração e é preciso proporcionar-lhe a flexibilidade necessária para propor a alocação discriminada dos recursos de 2011, o Diretor-Geral apresentou o projeto de Orçamento-Programa, que inclui uma proposta discriminada de alocação dos recursos do Fundo Regular apenas para 2010, propondo para 2011 apenas uma cifra global;

Que a Direção-Geral espera mobilizar recursos externos para financiar programas e projetos da ordem de aproximadamente US\$ 145 milhões, que gerariam cerca de US\$ 8,6 milhões a título de Taxa Institucional Líquida (TIL), destinados a financiar as estruturas complementares das unidades vinculadas à execução de programas e projetos

financiados por recursos externos e ao financiamento de atividades corporativas de apoio a tais programas e projetos; e

Que a proposta constante do documento IICA/JIA/Doc.332(09) sobre o projeto de Orçamento-Programa de 2010-2011 corresponde ao documento analisado e recomendado pela supracitada resolução da Vigésima Nona Reunião Ordinária do Comitê Executivo,

RESOLVE:

1. Aprovar como alocação global do Fundo Regular para o Orçamento-Programa de 2010-2011 do Instituto a quantia de US\$ 33.398.239,00 anuais, financiados pela contribuição das cotas dos Estados membros, no valor de US\$ 27.298.239,00 anuais, segundo os montantes indicados na Escala de Cotas apensa a esta resolução como Anexo A, e por recursos diversos, da ordem de US\$ 6.100.000,00 anuais, provenientes da cifra de US\$ 4.100.000,00 que se espera gerar em cada exercício, e de US\$ 2.000.000,00 anuais provenientes do Fundo de Receitas Diversas.
2. Aprovar o uso dos recursos do Orçamento-Programa de 2010 de acordo com as alocações de cada um dos capítulos, rubricas e prioridades estratégicas discriminadas no documento IICA/JIA/Doc.332(09) sobre a proposta de Orçamento-Programa de 2010-2011, cujo resumo consta como Anexo B desta Resolução.
3. Incumbir o Diretor-Geral de submeter à consideração do Comitê Executivo, em sua Trigésima Reunião Ordinária, uma proposta de alocação discriminada dos recursos aprovados para o Orçamento-Programa 2011, em conformidade com as prioridades do novo Plano de Médio Prazo 2010-2014 do IICA que o Comitê Executivo aprovar.
4. Autorizar o Diretor-Geral a efetuar transferências entre os capítulos do Orçamento-Programa, sempre que o total dos mesmos não aumentar ou diminuir os capítulos em mais de 10% e não afetar substancialmente as prioridades aprovadas.
5. Autorizar o Diretor-Geral a realizar os ajustes necessários na alocação dos recursos recomendados nesta resolução, quando a receita de cada um dos exercícios orçamentários compreendidos no biênio 2010-2011 for inferior à prevista, informando essa situação ao Comitê Executivo e à JIA.

ANEXO A  
**ORÇAMENTO-PROGRAMA 2010-2011**  
*Escala de Cotas dos Estados Membros e Receitas Diversas 2010 e 2011 com Base na  
Escala de Cotas da OEA de 2009<sup>1</sup> (US\$)*

ESTADOS MEMBROS	2010			2011	
	OEA	IICA		IICA	
	%	%	MONTO	%	MONTO
Antígua e Barbuda	0,022	0,022	6.052	0,022	6.052
Argentina	3,211	3,211	883.304	3,211	883.304
Bahamas	0,077	0,077	21.182	0,077	21.182
Barbados	0,060	0,060	16.505	0,060	16.505
Belize	0,022	0,022	6.052	0,022	6.052
Bolívia	0,046	0,046	12.654	0,046	12.654
Brasil	7,953	7,953	2.187.765	7,953	2.187.765
Canadá	13,761	13,761	3.785.469	13,761	3.785.469
Chile	1,073	1,073	295.168	1,073	295.168
Colômbia	0,839	0,839	230.798	0,839	230.798
Costa Rica	0,187	0,187	51.441	0,187	51.441
Dominica	0,022	0,022	6.052	0,022	6.052
El Salvador	0,105	0,105	28.884	0,105	28.884
Equador	0,207	0,207	56.943	0,207	56.943
Estados Unidos	59,470	59,470	16.359.412	59,470	16.359.412
Grenada	0,022	0,022	6.052	0,022	6.052
Guatemala	0,187	0,187	51.441	0,187	51.441
Guiana	0,022	0,022	6.052	0,022	6.052
Haiti	0,045	0,045	12.379	0,045	12.379
Honduras	0,045	0,045	12.379	0,045	12.379
Jamaica	0,123	0,123	33.836	0,123	33.836
México	8,141	8,141	2.239.482	8,141	2.239.482
Nicarágua	0,045	0,045	12.379	0,045	12.379
Panamá	0,163	0,163	44.839	0,163	44.839
Paraguai	0,124	0,124	34.111	0,124	34.111
Peru	0,553	0,553	152.123	0,553	152.123
República Dominicana	0,206	0,206	56.668	0,206	56.668
Saint Kitts e Nevis	0,022	0,022	6.052	0,022	6.052
São Vicente e Granadinas	0,022	0,022	6.052	0,022	6.052
Santa Lúcia	0,022	0,022	6.052	0,022	6.052
Suriname	0,045	0,045	12.379	0,045	12.379
Trinidad e Tobago	0,152	0,152	41.813	0,152	41.813
Uruguai	0,181	0,181	49.791	0,181	49.791
Venezuela	2,060	2,060	566.679	2,060	566.679
<b>SUB TOTAL</b>	<b>99,235</b>	<b>99,235</b>	<b>27.298.239</b>	<b>99,235</b>	<b>27.298.239</b>
Cuba	0,765	0,765		0,765	
<b>TOTAL COTAS</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>27.298.239</b>	<b>100,000</b>	<b>27.298.239</b>
<b>RECEITAS DIVERSAS <sup>2</sup></b>			<b>6.100.000</b>		<b>6.100.000</b>
<b>TOTAL FUNDO REGULAR</b>			<b>33.398.239</b>		<b>33.398.239</b>

Nota: No cálculo das cotas dos Estados membros não é considerada a porcentagem de Cuba.

1/ De acordo com a resolução AG/RES.1 (XXXVI-E/08) da Assembleia Geral da OEA.

2/ Em 2010 e 2011, as receitas diversas são compostas de US\$4.100.000,00 de receitas previstas e US\$2.000.000,00 do Fundo de Receitas Diversas.

**ANEXO B**  
**ORÇAMENTO-PROGRAMA 2010**  
**RESUMO POR CAPÍTULO**  
*(Em milhares de US\$)*

CAPÍTULO	2010		
	COTAS	DIVERSOS	TOTAL
<b>I: SERVIÇOS DIRETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>24.420,9</b>	<b>5.587,9</b>	<b>30.008,8</b>
<b>Prioridade Estratégica</b>			
1. Comércio e Desenvolvimento do Agronegócio	6.017,2	1.515,8	7.533,0
2. Tecnologia e Inovação	5.666,2	817,6	6.483,8
3. Sanidade Agropecuária e Inocuidade dos Alimentos	5.037,7	1.439,5	6.477,2
4. Desenvolvimento das Comunidades Rurais	3.722,8	1.002,1	4.724,9
5. Gestão Sustentável dos Recursos Naturais e do Meio Ambiente	1.757,1	392,9	2.150,0
6. Reposicionamento da Agricultura e da Vida Rural e Renovação de sua Institucionalidade	2.219,9	420,0	2.639,9
<b>II: DESPESAS DE DIREÇÃO</b>	<b>1.292,5</b>	<b>82,8</b>	<b>1.375,3</b>
Gabinete do Diretor-Geral	679,6	25,0	704,6
Direção de Administração e Finanças	612,9	57,8	670,7
<b>III: DESPESAS GERAIS E PROVISÕES <sup>1</sup></b>	<b>1.183,2</b>	<b>20,0</b>	<b>1.203,2</b>
Órgãos Superiores	395,0	0,0	395,0
Seguros	380,0	0,0	380,0
Pensões	287,7	0,0	287,7
Tribunal Administrativo da OEA	25,0	0,0	25,0
Auditoria Externa	95,5	0,0	95,5
Programa de Assistência em Casos de Emergência	0,0	20,0	20,0
<b>IV: RENOVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO</b>	<b>401,6</b>	<b>409,3</b>	<b>811,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>27.298,2</b>	<b>6.100,0</b>	<b>33.398,3</b>

1/ Exclusive a cota de Cuba.